



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 043-NA, DE 18 DE JUNHO DE 1.993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada funcionário público do Município, do quadro efetivo, inativos e do quadro de comissionados, um abono especial, no valor correspondente a 86,44% (oitenta e seis virgula quarenta e quatro) pontos percentuais sobre o vencimento de cada um, não incidindo, sobre o mesmo, qualquer vantagem ou adicional, legal ou regulamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito.
em 18 de junho de 1.993.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Eugliani

Evandina Gomes Pugliani
Agente Administrativo.

Fls.V.116 - livro nº 06.2